

Processo nº 15.638-8/2011 (3 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Assunto Embargos de Declaração (contas anuais de gestão do exercício de 2011)
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de julgamento 19-2-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 143/2013 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO EMBARGADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **15.638-8/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.568/2012 do Ministério Público de Contas, em **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração, de fls. 1.955 a 1.964-TC, interposto pelo Sr. João Roberto Ferlin, gestor da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, à época, neste ato representado pelos procuradores Francisco de Assis da Silva Neto – OAB/MT nº 14.552 e Hélio Antunes Brandão – OAB/MT nº 9.490, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 682/2012-TP, deste Tribunal, **mantendo-se** inalterado o referido acórdão, por não vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade na citada decisão, conforme consta dos fundamentos do voto do Relator.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO foi lido pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA.



Processo nº 15.638-8/2011 (3 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS
Assunto Embargos de Declaração (contas anuais de gestão do exercício de
2011)
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de julgamento 19-2-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 143/2013 – TP

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas